CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702
CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo
cm@camararegentefeijo.sp.gov.br **www.camararegentefeijo.sp.gov.br**
"A Cidade do Poeta"

Moção de congratulações 034-2025

Data: 16/05/2025

EMENTA: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES 035-2025, APRESENTADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE MAIO DE 2025, AUTORIA:- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. A Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Pelo transcurso do Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, celebrado em 12 de maio, data de extrema relevância para o reconhecimento e valorização das pessoas que convivem com essa condição de saúde. JUSTIFICATIVA A fibromialgia, doença crônica caracterizada por dores musculoesqueléticas generalizadas e outros sintomas debilitantes, exige atenção, empatia e políticas públicas efetivas. No Município de Regente Feijó-SP, a causa já vem sendo tratada com o devido respeito e responsabilidade, por meio de legislações específicas que reforçam o compromisso desta Casa com o bem-estar da população. Destacamos, nesse contexto, a Lei Municipal nº 3.100/2019, que institui no calendário oficial o

---

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES 035-2025,

APRESENTADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE MAIO DE 2025,

AUTORIA:- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Pelo transcurso do **Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia**, celebrado em **12 de maio**, data de extrema relevância para o reconhecimento e valorização das pessoas que convivem com essa condição de saúde.

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia, doença crônica caracterizada por dores musculoesqueléticas generalizadas e outros sintomas debilitantes, exige atenção, empatia e políticas públicas efetivas. No Município de Regente Feijó-SP, a causa já vem sendo tratada com o devido respeito e responsabilidade, por meio de legislações específicas que reforçam o compromisso desta Casa com o bem-estar da população.

Destacamos, nesse contexto, a Lei Municipal nº 3.100/2019, que institui no calendário oficial o Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, e a Lei Municipal nº 3.310/2022, que assegura

atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia e artrose, além de estabelecer atendimento exclusivo para pagamentos de contas, evidenciando a sensibilidade e o empenho do Poder Legislativo e Executivo municipal diante das necessidades desses cidadãos.

Assim, por reconhecer a importância da data, bem como por reafirmar o compromisso com a inclusão, acessibilidade e dignidade das pessoas com fibromialgia, esta Câmara manifesta votos de congratulações a todos os envolvidos na luta por visibilidade, direitos e qualidade de vida para essa parcela da população.

Que o 12 de maio continue sendo símbolo de conscientização, acolhimento e avanços na saúde pública devendo ser registrada esta moção nos anais desta Casa e também em nossas redes sociais.

Plenário *"Pres. Gilberto Malacrida"*, em 19 de Maio de 2025.

Alex Luiz Rodrigues **Ângela Maria Perazollo Palópoli**

Estela da Silva Balzaneli **Guilherme Oliveira da Rocha**

Ilcemir Scarabelli **Lincoln Rogerio Bertoncelo**

Luciano Rampasso Correa **Marcos Aparecido Prado**

Mario Luiz Lopes Guilherme

AUTORIA:

Alex Luiz Rodrigues

Angela Maria Perazollo Palopoli

Estela da Silva Balzaneli

Guilherme Oliveira da Rocha

Ilcemir Scarabelli

Lincoln Rogerio Bertoncelo

Luciano Rampasso Correa

Marcos Aparecido Prado

Mario Luiz Lopes Guilherme

Não há outros autores para este documento.